



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 322

de

5 de outubro, de 1966

Autoriza ao Poder Executivo a ceder uma área à praça Flávio Silvani, para construção de um Mercado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, e EU SANCIONO a seguinte LEI:

ARTº 1º)- Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a ceder uma área para construção de um Mercado, a qualquer firma coletiva ou individual situado à praça Flávio Silvani, nesta Cidade.

ARTº 2º)- A firma construtora ficará na obrigação de, no prazo de 120 dias, a contar desta data, entregar a Prefeitura Municipal, uma área revestida com pedras e cimento, medindo 15 (quinze) metros de largura e comprimento, igual a frente do Mercado/ a ser construído, destinado a feira livre, e também a um sanitário público.

ARTº 3º)- A planta da referida obra, deverá ser submetida ao visto e/ aprovação do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO.

ARTº 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 5 de outubro de 1966.

Carlos Spínola da Cunha

Carlos Spínola da Cunha
Prefeito

Olivia Andrade Oliveira

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA

SECRETÁRIA.